

## SI2E - Sistema de incentivos ao empreendedorismo e ao emprego

<a href="#">Tipologias de projetos</a>	1	<a href="#">Atividades elegíveis</a>	3
<a href="#">Objetivos</a>	1	<a href="#">Forma de incentivo</a>	3
<a href="#">Período da candidatura</a>	1	<a href="#">Legislação aplicável</a>	3
<a href="#">Critérios de elegibilidade</a>	1	<a href="#">Nota Final</a>	4
<a href="#">Despesas elegíveis</a>	2		

---

### *Tipologias de projetos*

---

São passíveis de financiamento projetos de criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos 5 anos. Este sistema de incentivos financia também a expansão e modernização de micro e pequenas empresas criadas há mais de 5 anos.

---

### *Objetivos*

---

O sistema de incentivos ao empreendedorismo e ao emprego (SI2E) destina-se a estimular o surgimento de iniciativas empresariais e a criação de emprego em territórios de baixa densidade. A classificação de território de baixa densidade tem em conta a densidade populacional, a demografia, o povoamento, as características físicas do território, as características socioeconómicas e acessibilidades. Para mais pormenor consultar a [deliberação nº 55/2015 de 1 de Julho](#) na qual poderá verificar se a localidade onde pretende investir é classificada como de baixa densidade.

---

### *Período da candidatura*

---

As candidaturas a este sistema de incentivos terão início dia 14/04/2017.

---

### *Critérios de elegibilidade*

---

#### **Beneficiários**

1. Estarem legalmente constituídos
2. Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, situação a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação

3. Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo Programa Operacional e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam
4. Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos, financeiros e humanos necessários ao desenvolvimento da operação
5. Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência
6. Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
7. Não terem salários em atraso
8. Serem micro ou pequenas empresas certificadas eletronicamente pelo IAPMEI

### Operações

1. Estarem enquadradas nas prioridades de investimento dos programas operacionais a que se candidatam e nas estratégias de desenvolvimento das respetivas modalidades de intervenção
2. Integrar toda a informação solicitada e respeitar prazos
3. Estar em conformidade com as disposições legais
4. Estar enquadradas num projeto de criação, expansão ou modernização de empresa
5. Conduzir à criação líquida de emprego
6. Apresentar custo elegível até €100.000 no caso dos projetos geridos pelos grupos de ação local
7. Apresentar um custo elegível entre €100.000 e €235.000 no caso das intervenções das comunidades intermunicipais ou áreas metropolitanas

---

## *Despesas elegíveis*

---

Para efeitos de investimento em capital físico, são elegíveis as seguintes despesas:

1. Custos de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte
2. Custo de aquisição de equipamento informático incluindo o software necessário ao seu funcionamento
3. Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa
4. Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções
5. Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca
6. Serviços de arquitetura e engenharia relacionados com a implementação do projeto
7. Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade em que seja imprescindível à execução da operação
8. Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia essenciais ao projeto de investimento
9. Obras de remodelação ou adaptação, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o adquirente beneficiário dos apoios
10. Participação em feiras e exposição no estrangeiro

Para efeitos da criação de emprego são elegíveis as despesas com remunerações de postos de trabalho criados nas seguintes condições:

1. Criação do próprio emprego
2. Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há mais de 6 meses no IEFP
3. Criação de postos de trabalho para jovens até aos 30 anos à procura do primeiro emprego inscritos no IEFP há pelo menos 2 meses

---

### *Atividades elegíveis*

---

São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das que integrem:

1. Setor da pesca e aquacultura
2. Setor da produção agrícola primária e florestas
3. Setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas
4. Os projetos de diversificação de atividades em explorações agrícolas
5. Atividades financeiras e de seguros
6. Defesa
7. Lotarias e outros jogos de aposta
8. Investimentos decorrentes de obrigações previstas em contratos de concessão com o Estado

---

### *Forma de incentivo*

---

Os incentivos revestem a forma de incentivo não reembolsável e têm as seguintes taxas:

1. Componente de investimento em capital físico
  - a. 40% para investimentos realizados em territórios de baixa densidade
  - b. 30% para investimentos realizados nos restantes territórios
  - c. Majorações de no máximo 20 pp a definir no aviso de candidatura em função de:
    - i. Projetos de criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;
    - ii. Projetos enquadrados em prioridades especialmente relevantes para os territórios em causa
2. Componente de criação de emprego com limite do valor mensal do IAS
  - a. 9 meses para contratos sem termo
  - b. 3 meses para contratos a termo e com duração mínima de 12 meses
  - c. Majorações entre 2,5 e 6 meses dependendo da localização, do tipo de empresa criada e do tipo de trabalhador contratado

---

### *Legislação aplicável*

---

[Portaria nº 105/2017](#)

[Portugal 2020](#)

---

## *Nota Final*

---

A informação constante deste documento visa apenas dar a conhecer as condições gerais do programa, não devendo ser tida em conta para qualquer caso específico. Estamos disponíveis para verificar se este programa se aplica ao seu projeto específico.